

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 379 | 09 de julho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

BRUNA CHIAZZA STORNI

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa GOMES Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.918, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre tombar por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural a Praça dos Ossos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural a Praça dos Ossos.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.919, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Tomba por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de paralelepípedos da Orla Bardot.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de paralelepípedos da Orla Bardot, trecho que compreende o cais do Centro da cidade até a praça dos pescadores, nos Ossos.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.920, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Tomba por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de paralelepípedos da rua Manoel Turíbio de Farias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de paralelepípedos da rua Manoel Turíbio de Farias.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.921, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Tomba por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de paralelepípedos da Rua Praia dos Ossos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de paralelepípedos da Rua Praia dos Ossos.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.922, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Tomba por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de pedras da Rua Maria Joaquina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de pedras da Rua Maria Joaquina.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.923, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Tomba por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de pedras da Rua Aldeia de Geribá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de pedras da Rua Aldeia de Geribá.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete do Presidente

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.924, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Tomba por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de pedras da Rua Alfredo Silva, também conhecida como Rua do Beco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor histórico, arquitetônico e cultural o calçamento de pedras da Rua Alfredo Silva, também conhecida como Rua do Beco, compreendendo o trecho entre a Estrada da Usina Velha e a Orla Bardot.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2547, DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.450.424,40 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 6.450.424,40 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0163	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600 - SUS FNS Bloco de Manutenção	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1600 - SUS FNS Bloco de Manutenção	R\$ 1.777.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600 - SUS FNS Bloco de Manutenção	R\$ 3.673.424,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 5.450.424,40</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.450.424,40</b>

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
07/2024					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 07/2024	Valor Arrecadado até 07/2024	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de Arrecadação
SUS FNS Bloco de Manutenção	1600	R\$ 6.294.798,22	R\$ 16.960.007,10	R\$ 4.214.784,48	R\$ 6.450.424,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2548, DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 309.949,92 (Trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 309.949,92 (Trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2.318	GESTÃO DE PESSOAL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL. PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 218.779,89
31901199	VANTAGENS FIXAS	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL. PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 29.909,22
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 248.689,11</b>

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0163	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2.321	GESTÃO DE PESSOAL – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL. PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 15.202,86
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL. PISOS SALARIAIS – ENFERMAGEM	R\$ 46.027,55
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 61.230,41</b>

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0165	GESTÃO DA SAÚDE	
ATIVIDADE	2.327	GESTÃO DE PESSOAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL. PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 30,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 30,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 309.949,92</b>

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
07/2024					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 07/2024	Valor Arrecadado até 07/2024	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de Arrecadação
Assistência Financeira da União Complementação Pisos Salariais -Enfermagem	1605	R\$ 0,00	R\$ 993.655,56	R\$ 478.471,00	R\$ 515.184,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.549, DE 9 DE JULHO DE 2024

Prorroga a data limite especificada no arts. 2º e 12, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, consoante o disposto no art. 105, da Lei Orgânica Municipal:

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 65, de 20 de dezembro de 2023, que define a data limite para se requerer os benefícios constantes nesta Lei, estabelecendo que se dará após 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, contados da sua publicação;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a data limite especificada no art. 2º, da Lei Complementar nº 65, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a legalização de obras de construção, modificação ou acréscimo em edificações executadas e concluídas em desacordo as normas urbanísticas e edilícias vigentes, na forma e nas condições que menciona.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* deste artigo compreenderá o período entre 20 de junho de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Permanecem os requisitos estabelecidos no art. 1º, da Lei Complementar nº 65, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 20 de junho de 2024.

Armação dos Búzios, 9 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.550, DE 9 DE JULHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias,  
Crédito Adicional Suplementar na  
importância de R\$ 60.800,00 (Sessenta  
mil e oitocentos reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO II - DECRETO 2550 - DOTAÇÕES ANULADAS.**

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar	
<b>ATIVIDADE</b>	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL	
<b>ELEMENTO</b>	44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
<b>Fonte de Recursos</b>			
1550 - Transferência do Salário- Educação			<b>56.000,00</b>
<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública	
<b>ATIVIDADE</b>	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FME	
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Fonte de Recursos</b>			
1704 - Royalties - União			<b>4.800,00</b>
<b>Total da Anulação</b>			<b>60.800,00</b>

## ANEXO I - DECRETO 2550 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1550 - Transferência do Salário- Educação		<b>56.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FME
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>4.800,00</b>

**Total da Suplementação** **60.800,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.551 DE 9 DE JULHO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) na forma a seguir:

<b>ORGÃO</b>	05	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>UNIDADE</b>	050101	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUBFUNÇÃO</b>	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>PROGRAMA</b>	0060	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>ATIVIDADE</b>	2.176	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>R\$ 440.000,00</b>
<b>2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União</b>		

Art 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2023			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
1.704 – Royalties União	R\$ 2.775.949,53	R\$ 326,15	R\$ 2.775.623,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.775.949,53</b>	<b>R\$ 326,15</b>	<b>R\$ 2.775.623,38</b>

Art 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº **13398/2023**

O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 453.383,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor da empresa **AMPLA SERVIÇOS S.A**, inscrita com CNPJ sob nº 33.050.071/0001-58.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de junho de 2024.

*Sistema Eletrônico de Assinatura*

Firmado da  
Rodrigo Ramalho  
de Almeida  
Data: 03/07/2024  
15:08:46 CEST

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**  
**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
**Gestor do Fundo**

## PORTARIA 02/2024

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

O **Secretário Municipal De Cultura E Patrimônio Histórico**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios, em especial ao que foi nos autos do procedimento nº 7089/2024, em atenção ao que dispõe a lei federal nº 13019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Seleção, cujo escopo será a análise de propostas para o fomento de atividades circenses direcionada às crianças e aos adolescentes, os seguintes servidores:

Presidente: Patrícia Sento Sé Pinnock – matrícula 14023

Componente: Marcus Vinicius Miranda Rodrigues – matrícula 22995

Componente: Marta da Costa Cardozo de Andrade – matrícula 27500

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2024.

**Alan Martins Câmara**

*Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria de Turismo**

Armação dos Búzios, 09 de julho de 2024.

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Venho por meio deste, DESIGNAR como fiscais de contrato as servidoras **CAMILA DE SOUZA S. ROCHA** - matrícula 29.239, CPF 170.375.947-84 e **EMILIA DE MACEDO SOARES SCHWARZKOPF** - matrícula 22.977, CPF 078.958.077-22, para exercerem a função de fiscais do processo nº 7180/2024, para a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, que tem como objeto a realização do evento Contratação artística do cantor **ELI SOARES**, que ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, na Praça do INEF.

**PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES**  
*Secretária Municipal de Turismo*

Cientes,

\_\_\_\_\_  
**Camila de Souza S. Rocha**

\_\_\_\_\_  
**Emilia de Macedo Soares Schwarzkopf**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Endereço: Rua Manoel Turíbio de Farias 256, Centro, Armação dos Búzios

CEP: 28.950-825 / Telefone: (22) 2350-6062

E-mail: [admturismo@buzios.rj.gov.br](mailto:admturismo@buzios.rj.gov.br) / Site: <https://turismo.buzios.rj.gov.br>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria de Turismo**

Armação dos Búzios, 09 de julho de 2024.

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Venho por meio deste, DESIGNAR como fiscais de contrato as servidoras **CAMILA DE SOUZA S. ROCHA** - matrícula 29.239, CPF 170.375.947-84 e **EMILIA DE MACEDO SOARES SCHWARZKOPF** - matrícula 22.977, CPF 078.958.077-22, para exercerem a função de fiscais do processo nº 7183/2024, para a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, que tem como objeto a realização do evento Contratação artística da Banda **FHOP MUSIC** que ocorrerá no dia 11 de julho de 2024, na Praça do INEF.

**PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES**  
*Secretária Municipal de Turismo*

Cientes,

---

**Camila de Souza S. Rocha**

---

**Emilia de Macedo Soares Schwarzkopf**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
Endereço: Rua Manoel Turíbio de Farias 256, Centro, Armação dos Búzios  
CEP: 28.950-825 / Telefone: (22) 2350-6062  
E-mail: [admturismo@buzios.rj.gov.br](mailto:admturismo@buzios.rj.gov.br) / Site: <https://turismo.buzios.rj.gov.br>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria de Turismo**

Armação dos Búzios, 09 de julho de 2024.

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Venho por meio deste, DESIGNAR como fiscais de contrato as servidoras **CAMILA DE SOUZA S. ROCHA** - matrícula 29.239, CPF 170.375.947-84 e **EMILIA DE MACEDO SOARES SCHWARZKOPF** - matrícula 22.977, CPF 078.958.077-22, para exercerem a função de fiscais do processo nº 7185/2024, para a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, que tem como objeto a realização do evento Contratação artística da cantora **BRUNA KARLA** que ocorrerá no dia 13 de julho de 2024, na Praça do INEF.

**PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES**  
*Secretária Municipal de Turismo*

Cientes,

---

**Camila de Souza S. Rocha**

---

**Emilia de Macedo Soares Schwarzkopf**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
Endereço: Rua Manoel Turíbio de Farias 256, Centro, Armação dos Búzios  
CEP: 28.950-825 / Telefone: (22) 2350-6062  
E-mail: [admturismo@buzios.rj.gov.br](mailto:admturismo@buzios.rj.gov.br) / Site: <https://turismo.buzios.rj.gov.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**

**DECISÃO INSTAURADORA DE REURB**

**Procedimento Administrativo de REURB n.º: 14304/2023**

**Núcleo Urbano Informal Consolidado- Bairro: São José- moradores que ocupam o Lote 76 Quadra B.**

**Pedido de Certidão de Regularização Fundiária – CRF RETIFICADORA.**

Trata-se de requerimento **formulado pelo legitimado, Hotel Pousada Experience João Fernandes 1 no CNPJ sob o nº 18120623000163 e outros**, devidamente qualificados, postulado a instauração formal da regularização fundiária, por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino o **deferimento** do andamento do procedimento administrativo embasado pela Subcoordenadoria de Habitação e Comissão Municipal de REURB criada, vide decreto municipal 1.808/2022, que após análise técnica efetuou a decisão de instauração de processo de CRF RETIFICADORA do Lote 76 da quadra B, com a aprovação do requerimento na forma da Lei nº 13.465/2017, ficando os membros da comissão técnica a promoverem os atos necessários a análise e aprovação do processo, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e do Decreto federal 9.310/2018 e lei municipal complementar 51/2021.

Logo, seguirá as etapas restantes para o andamento da REURB, vide artigo 21 do Decreto Federal 9.310/2018:

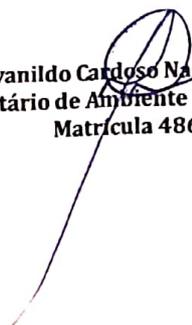
1. Processamento administrativo do requerimento.
2. Elaboração do projeto de regularização fundiária do Lote 76 da Quadra B.
3. Saneamento do processo administrativo.
4. Decisão de autoridade competente, mediante ato formal, dando-se publicidade.
5. Expedição da CRF RETIFICADORA pelo município.
6. Registro da CRF RETIFICADORA pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da prefeitura.

Dê-se ciência ao(s) legitimado(s);

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

  
Daniel Gonçalves Azevedo  
Subcoordenador de Habitação  
Matrícula: 23440

  
Evanildo Cardoso Nascimento  
Secretário de Ambiente e urbanismo  
Matrícula 4866



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**

**DECISÃO INSTAURADORA DE REURB**

**Procedimento Administrativo de REURB n.º: 14461/2023 e 2126/2024.**  
**Núcleo Urbano Informal Consolidado–Denominado Núcleo Albatroz 02.**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, Sr. Carlos Alberto Kessler e outros, inscrito no CPF sob o nº239800010-91 e outros, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária, por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino o deferimento do andamento do procedimento administrativo embasado pela Subcoordenadoria de Habitação e Comissão Municipal de REURB criada, vide decreto municipal 1.808/2022, que após análise técnica efetuou a decisão de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, com a aprovação do requerimento na forma de REURB DE INTERESSE SOCIAL, ficando os membros da comissão técnica a promoverem os atos necessários à análise e aprovação do processo, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e do Decreto federal 9.310/2018 e lei municipal complementar 51/2021.

Logo, seguirá as etapas restantes para o andamento da REURB, vide artigo 21 do Decreto Federal 9.310/2018:

1. Processamento administrativo do requerimento.
2. Elaboração do projeto de regularização fundiária.
3. Saneamento do processo administrativo.
4. Decisão de autoridade competente, mediante ato formal, dando-se publicidade.
5. Expedição da CRF pelo município.
6. Registro da CRF pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da prefeitura.

Dê-se ciência ao(s) legitimado(s);

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

  
**Daniel Gonçalves Azevedo**  
Subcoordenador de Habitação  
Matrícula: 23440  
Presidente da comissão REURB

  
**Evanildo Carneiro Nascimento**  
Secretário de Ambiente e urbanismo  
Matrícula 4866



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**

**DECISÃO INSTAURADORA DE REURB**

**Procedimento Administrativo de REURB n.º: 2127/2024.**

**Núcleo Urbano Informal Consolidado**– Bairro: Arpoador, Núcleo Loteamento Balneário da Rasa, processo referente a quadra "J".

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, **Sr. Norival da Conceição, inscrito no CPF sob o nº 009.280.077-74**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária, por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino o **deferimento** do andamento do procedimento administrativo embasado pela Subcoordenadoria de Habitação e Comissão Municipal de REURB criada, vide decreto municipal 1.808/2022, que após análise técnica efetuou a decisão de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, com a aprovação do requerimento na forma de **REURB DE INTERESSE SOCIAL**, ficando os membros da comissão técnica a promoverem os atos necessários à análise e aprovação do processo, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e do Decreto federal 9.310/2018 e lei municipal complementar 51/2021.

Logo, seguirá as etapas restantes para o andamento da REURB, vide artigo 21 do Decreto Federal 9.310/2018:

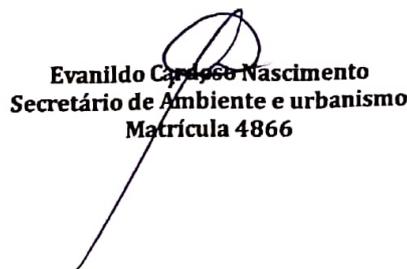
1. Processamento administrativo do requerimento.
2. Elaboração do projeto de regularização fundiária.
3. Saneamento do processo administrativo.
4. Decisão de autoridade competente, mediante ato formal, dando-se publicidade.
5. Expedição da CRF pelo município.
6. Registro da CRF pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da prefeitura.

Dê-se ciência ao(s) legitimado(s);

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

  
**Daniel Gonçalves Azevedo**  
Subcoordenador de Habitação  
Matrícula: 23440  
Presidente da comissão REURB

  
**Evanildo Carneiro Nascimento**  
Secretário de Ambiente e urbanismo  
Matrícula 4866



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

DECISÃO INSTAURADORA DE REURB

**Procedimento Administrativo de REURB n.º: 4118/2022.**

**Núcleo Urbano Informal Consolidado- Bairro: Arpoador, Núcleo Loteamento Balneário da Rasa, processo referente a quadra "G".**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, Sr. Alvaro Bezerra Da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 059.707.737-19, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária, por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino o deferimento do andamento do procedimento administrativo embasado pela Subcoordenadoria de Habitação e Comissão Municipal de REURB criada, vide decreto municipal 1.808/2022, que após análise técnica efetuou a decisão de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, com a aprovação do requerimento na forma de REURB DE INTERESSE SOCIAL, ficando os membros da comissão técnica a promoverem os atos necessários à análise e aprovação do processo, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e do Decreto federal 9.310/2018 e lei municipal complementar 51/2021.

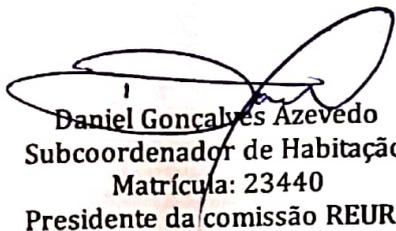
Logo, seguirá as etapas restantes para o andamento da REURB, vide artigo 21 do Decreto Federal 9.310/2018:

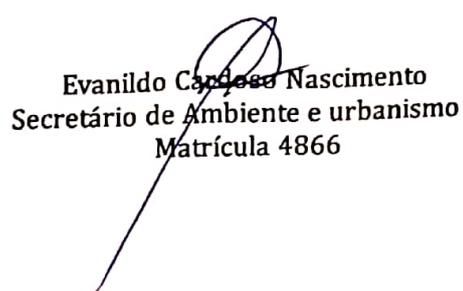
- Processamento administrativo do requerimento.
- Elaboração do projeto de regularização fundiária.
- Saneamento do processo administrativo.
- Decisão de autoridade competente, mediante ato formal, dando-se publicidade.
- Expedição da CRF pelo município.
- Registro da CRF pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da prefeitura.

Dê-se ciência ao(s) legitimado(s);

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

  
Daniel Gonçalves Azevedo  
Subcoordenador de Habitação  
Matrícula: 23440  
Presidente da comissão REURB

  
Evanildo Carlos Nascimento  
Secretário de Ambiente e urbanismo  
Matrícula 4866



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**

**DECISÃO INSTAURADORA DE REURB**

**Procedimento Administrativo de REURB n.º: 14856/2023.**  
**Núcleo Urbano Informal Consolidado- Denominado Albatroz 03.**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, **Juan Martín Anglada**, inscrito no CPF sob o nº 059.437.777-33 e outros, devidamente qualificados, postulado a instauração formal da regularização fundiária, por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino o **deferimento** do andamento do procedimento administrativo embasado pela Subcoordenadoria de Habitação e Comissão Municipal de REURB criada, vide decreto municipal 1.808/2022, que após análise técnica efetuou a decisão de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, com a aprovação do requerimento na forma de **REURB DE INTERESSE SOCIAL**, ficando os membros da comissão técnica a promoverem os atos necessários a análise e aprovação do processo, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e do Decreto federal 9.310/2018 e lei municipal complementar 51/2021.

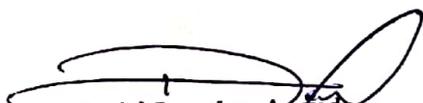
Logo, seguirá as etapas restantes para o andamento da REURB, vide artigo 21 do Decreto Federal 9.310/2018:

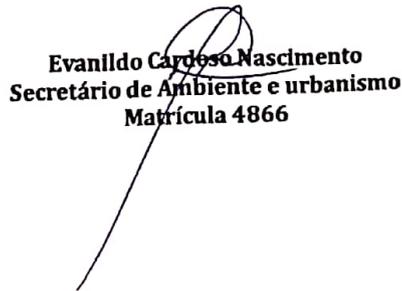
1. Processamento administrativo do requerimento.
2. Elaboração do projeto de regularização fundiária.
3. Saneamento do processo administrativo.
4. Decisão de autoridade competente, mediante ato formal, dando-se publicidade.
5. Expedição da CRF pelo município.
6. Registro da CRF pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da prefeitura.

Dê-se ciência ao(s) legitimado(s);

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

  
**Daniel Gonçalves Azevedo**  
Subcoordenador de Habitação  
Matrícula: 23.440  
Presidente da comissão REURB

  
**Evanildo Cardoso Nascimento**  
Secretário de Ambiente e urbanismo  
Matrícula 4866